



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Aos quatro dias do mês de maio de 2018, o Município de **Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n.º, com sede na Praça Conego Agostinho Jose de Resende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**GRAVINA SPORT LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.536.500/0001-05, sediada na Rua Av. Raul Soares, n.º 490, bairro centro, CEP.: 36.500-000, cidade Uba MG, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista Gravina Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-7.459.358, SSP-MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.442.026-39, residente e domiciliado na Av. Raul Soares, n.º 86/301, centro, CEP.:36.500-000, Uba-MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 41/2018 no Registro de preços, homologado em 04-05-2018, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais esportivos em atendimento às demandas das Secretarias de Esporte; Educação e Assistência Social do Município de Dores do Turvo/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130

3.1. A presente ata tem registrado o preço de material esportivo que tem por objetivo atender às demandas das Secretarias de Esporte; Educação e Assistência Social do Município de Dores do Turvo/MG, conforme quadro abaixo:

item	Descrição	U.M	Marca	Qtde.	Vlr.Unit	Vlr.total
2	APITO FOX 40	UNI	STRATTON	20	9,00	180,00
5	BAMBOLE ARO DE PLASTICO DESMONTAVEL APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIAMETRO DE VARIAS CORES	UNI	AMALU	80	1,70	136,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 TAMANHO INFANTIL COSTURADA C/ 6 GOMOS CONFECCIONADA C/ PVC ACABAMENTO EM PU MIOLOM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNI	RACER	25	49,00	1.225,00
9	BOLA DE FUTSAL MAX 500 BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA C/ PVC SUPERFICIE TEXTURIZADA P/ MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA	UNI	RACER	100	79,00	7.900,00
10	BOLA DE FUTSAL MAX 200 BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA C/ PVC SUPERFICIE TEXTURIZADA P/ MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA	UNI	STADIUM	60	69,00	4.140,00
14	BOLA INICIACAO N 10 BOLA INICIACAO DE BORRACHA T 10 ESTA BOLA CONFECCIONDA EM BORRACHA E IDEAL P/ PRATICA ESPORTIVA DE INICIANTE BOLA DE INICIACAO N 10 MATRIZADA CONFECCIONADA C/ BORRACHA	UNI	PENTAGOL	40	22,00	880,00
15	BOLA INICIACAO N 8 BOLA INICIACAO DE BORRACHA T 08 ESTA BOLA CONFECCIONDA EM BORRACHA E IDEAL P/ PRATICA ESPORTIVA DE INICIANTE BOLA DE INICIACAO N 8 MATRIZADA CONFECCIONADA C/ BORRACHA	UNI	PENTAGOL	40	22,00	880,00
18	BOLSA DE MASAGEM COR PRETA BOLSOS LATERAIS EXTERNOS DUAS PORTA GARRAFAS ALCA P/ TRASPORTE MATERIAL POLIESTER NYLON	UNI	PENTAGOL	10	60,00	600,00
25	CARRINHO DE BOLA CARRO SM 160 LITROS C/ GRADE SIMPLES CHASSI TUBO OBLONGO ACABAMENTO ZINCADO C/ SELANTE BORDA EM PVC CABO AZUL EQUIPAMENTO C/ RODA PVC 5 CINZA MEDIDAS 54 X 92 X 83	UNI	SCALIBU	4	499,90	1.999,60
29	CORDA SISAL DE PULAR MATERIAL SISAL PUNHO DE MADEIRA TAMANHO 2,20 M	UNI	GOLDEM	40	5,80	232,00
40	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL 5 METROS FIOS TRACADOS EM MALHA 6 X 6 CM FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO NYLON 100% VIRGEM	PAR	PANGUE	5	180,00	900,00
46	TROFEU PARA PREMIACAO C/ DIMENSAO IGUAL OU ACIMA DE 1M	UNI	VIC'S	10	100,00	1.000,00
47	TROFEU PARA PREMIACAO C/ DIMENSAO IGUAL OU ACIMA DE 1M E 50CM	UNI	VIC'S	10	95,00	950,00
50	TROFEUS PARA PREMIACAO COM DIMENSAO IGUAL OU ACIMA DE 1M E 80CM	UNI	VIC'S	10	150,00	1.500,00
53	UNIFORME DE JOGO SHORTES SUBLIMADA COM NUMERO E LOGOMARCA DA PREFEITURA E Nº NA FRENTE MATERIAL DRY SPORTE LISO	UNI	TRB	200	13,00	2.600,00
59	ESCADA DE PISO P/ TREINOS AGILIDADE CARACTERISTICAS ESCADA DE CIRCUITO FLEXIVEL E DOBRAVEL A PROVA D AGUA TRAVA QUE FACILITA A MONTAGEM E O RECOLHIMENTO DA ESCADA	UNI	STARFLEX	5	50,00	250,00
61	PETECA CARACTERISTICAS SUA BASE COMPOSTA DE BORRACHAS EM CAMADAS SOBREPOSTAS INDO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA PESO 0,200GRS MEDIDAS DA EMBALAGEM 20X4X4 APROXIMADAMENTE	UNI	PENTAGOL	30	9,50	285,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

Secretaria de Esporte e Lazer

02.13.01.27.812.0711.2098.3.3.90.30.00

02.13.01.27.813.0711.2098.3.3.90.32.00

02.15.01.08.244.0125.2110.3.3.90.30.00

02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compras a empresa deverá fornecer os materiais esportivos imediatamente, em local indicado, dentro do horário de 08h00min horas até às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTE

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130

- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura, valendo por 12(doze) meses, e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 04/ 05/ 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais esportivos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 04 de maio de 2018.

**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO**

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito Municipal**

**GRAVINA SPORT LTDA-EPP**

**Joao Batista Gravina Junior-representante**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Testemunhas:

Nome: Alex Sandro Amorim

Nome: dma Cassia de Souza Calhó

CPF: 284.007.588-07

CPF: 119.079.716-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E GRAVINA SPORT LTDA-EPP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GRAVINA SPORT LTDA-EPP**, com sede na Av. Raul Soares, nº 490, bairro centro, CEP: 36.500-000, cidade Uba-Mg, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.500/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Joao Batista Gravina Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-7.459.358, SSP-MG inscrito no CPF/MF sob o nº 030.442.026-39, residente e domiciliado na Av. Raul Soares, nº 86/301, centro, CEP:36.500-000, Uba-MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais esportivos para atendimento às demandas das Secretarias de Esporte; Educação e Assistência Social do Município de Dores do Turvo/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M	Marca	Qtde.	Vlr.Unit	Vlr.total
2	APITO FOX 40	UNI	STRATTON	10	9,00	90,00
5	BAMBOLE ARO DE PLASTICO DESMONTAVEL APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIAMETRO DE VARIAS CORES	UNI	AMALU	40	1,70	68,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 TAMANHO INFANTIL COSTURADA C/ 6 GOMOS CONFECCIONADA C/ PVC ACABAMENTO EM PU MIOLOM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNI	RACER	13	49,00	637,00
9	BOLA DE FUTSAL MAX 500 BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA C/ PVC SUPERFICIE TEXTURIZADA P/ MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA	UNI	RACER	50	79,00	3.950,00
10	BOLA DE FUTSAL MAX 200 BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA A MAO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA C/ PVC SUPERFICIE TEXTURIZADA P/ MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA	UNI	STADIUM	30	69,00	2.070,00
14	BOLA INICIACAO N 10 BOLA INICIACAO DE BORRACHA T 10 ESTA BOLA CONFECCIONDA EM BORRACHA E IDEAL P/ PRATICA ESPORTIVA DE INICIANTE BOLA DE INICIACAO N 10 MATRIZADA CONFECCIONADA C/ BORRACHA	UNI	PENTAGOL	20	22,00	440,00
15	BOLA INICIACAO N 8 BOLA INICIACAO DE BORRACHA T 08 ESTA BOLA CONFECCIONDA EM BORRACHA E IDEAL P/ PRATICA ESPORTIVA DE INICIANTE BOLA DE INICIACAO N 8 MATRIZADA CONFECCIONADA C/ BORRACHA	UNI	PENTAGOL	20	22,00	440,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



18	BOLSA DE MASAGEM COR PRETA BOLSOS LATERAIS EXTERNOS DUAS PORTA GARRAFAS ALCA P/ TRASPORTE MATERIAL POLIESTER NYLON	UNI	PENTAGOL	5	60,00	300,00
25	CARRINHO DE BOLA CARRO SM 160 LITROS C/ GRADE SIMPLES CHASSI TUBO OBLONGO ACABAMENTO ZINCADO C/ SELANTE BORDA EM PVC CABO AZUL EQUIPAMENTO C/ RODA PVC 5 CINZA MEDIDAS 54 X 92 X 83	UNI	SCALIBU	2	499,90	999,80
29	CORDA SISAL DE PULAR MATERIAL SISAL PUNHO DE MADEIRA TAMANHO 2,20 M	UNI	GOLDEM	20	5,80	116,00
40	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL 5 METROS FIOS TRACADOS EM MALHA 6 X 6 CM FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO NYLON 100% VIRGEM	PAR	PANGUE	2	180,00	360,00
46	TROFEU PARA PREMIACAO C/ DIMENSAO IGUAL OU ACIMA DE 1M	UNI	VIC'S	5	100,00	500,00
47	TROFEU PARA PREMIACAO C/ DIMENSAO IGUAL OU ACIMA DE 1M E 50CM	UNI	VIC'S	5	95,00	475,00
50	TROFEUS PARA PREMIACAO COM DIMENSAO IGUAL OU ACIMA DE 1M E 80CM	UNI	VIC'S	5	150,00	750,00
53	UNIFORME DE JOGO SHORTES SUBLIMADA COM NUMERO E LOGOMARCA DA PREFEITURA E Nº NA FRENTE MATERIAL DRY SPORTE LISO	UNI	TRB	100	13,00	1.300,00
59	ESCADA DE PISO P/ TREINOS AGILIDADE CARACTERISTICAS ESCADA DE CIRCUITO FLEXIVEL E DOBRAVEL A PROVA D AGUA TRAVA QUE FACILITA A MONTAGEM E O RECOLHIMENTO DA ESCADA	UNI	STARFLEX	2	50,00	100,00
61	PETECA CARACTERISTICAS SUA BASE COMPOSTA DE BORRACHAS EM CAMADAS SOBREPOSTAS INDO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA PESO 0,200GRS MEDIDAS DA EMBALAGEM 20X4X4 APROXIMADAMENTE	UNI	PENTAGOL	15	9,50	142,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 12.738,30 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.13.01.27.812.0711.2098.3.3.90.30.00  
02.13.01.27.813.0711.2098.3.3.90.32.00  
02.15.01.08.244.0125.2110.3.3.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.
- 6.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I - Advertência por escrito;
  - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

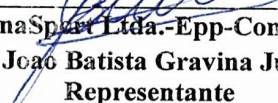
#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de maio de 2018.

  
Município de Dores do Turvo- Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

  
Gravina Sport Ltda.-Epp-Contratada  
Sr. João Batista Gravina Junior  
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Testemunhas:

Nome: Alex Sandro de Jesus

Nome: Dna Carla de Souza Coelho

CPF: 281.087.588-07

CPF: 119.079.716-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Scmatório Aditivos	Valor Global
00095	04/05/2018	31/12/2018	12.738,300	0,000	12.738,300

Favorecido	Orgão SICOM
01262 - GRAVINA SPORT LTDA EPP	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00047/2018	16/04/2018	09 - PREGÃO PRESENCIAL	0041	18/04/2018

**Aplicação**  
 FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE;  
 EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

**OBJETO do Aditivo**